

## EDITAL

Orlando Ferreira Pires, Vereador da Câmara de Mirandela de Mirandela, com competências delegadas nos termos do despacho de 6/11/ 2017, **FAZ PÚBLICO:**

1. O Município de Mirandela fixou para o ano letivo de 2021/2022 o montante global máximo de 22.500€ para a atribuição de bolsas de estudo.
2. O Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo do Município de Mirandela encontra-se disponível em : [https://www.cm-mirandela.pt/pages/574?folders\\_list\\_36\\_folder\\_id=95](https://www.cm-mirandela.pt/pages/574?folders_list_36_folder_id=95)
3. A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Mirandela tem por finalidade:
  - a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar que, pela condição de insuficiência económica do seu agregado familiar, se veem impossibilitados de o fazer;
  - b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Mirandela, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.
4. **Que no período de 04 de Agosto a 08 de Novembro de 2021, se encontrarão abertas as candidaturas à concessão das referidas bolsas.**
5. Nos termos do disposto no Artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo do Município de Mirandela, os candidatos devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) Ter nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal, emitida pelas autoridades competentes;
  - b) O agregado familiar ser residente há mais de dois anos no Município de Mirandela;
  - c) Insuficiência económica do agregado familiar para início ou prosseguimento dos estudos sendo que à data de candidatura o Rendimento mensal *per capita* não poderá ser superior ao valor do IAS<sup>1</sup> em vigor;
  - d) Estar matriculado em estabelecimento de ensino superior, em território nacional, no ano letivo 2020/2021;

<sup>1</sup> 438,81€ - Indexante dos Apoios Sociais em vigor no ano de 2021

- e) Aproveitamento escolar, caso tenha estado matriculado no ensino superior no ano letivo anterior, salvo se a anterior falta de aproveitamento for devida a motivo de força maior, designadamente doença grave e prolongada, desde que devidamente comprovada;
  - f) Ser estudante a tempo inteiro, não exercendo, portanto, profissão efetivamente remunerada;
  - g) Não ser titular do grau académico de mestrado ou superior.
6. As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do impresso, dirigido à Presidente da Câmara, disponível na página eletrónica do Município de Mirandela [www.cm-mirandela.pt](http://www.cm-mirandela.pt) e acompanhado pelos documentos comprovativos das condições de acesso previstas no Artigo 6º do Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo do Município de Mirandela.
  7. Os itens referidos no número anterior deverão ser enviados à Câmara Municipal de Mirandela, Praça do Município, 5370-288 Mirandela, por correio registado com aviso de recepção ou entregues nos serviços de expediente, no prazo fixado para o efeito.
  8. Serão ainda publicitados, nos devidos prazos, através de Edital, a afixar no átrio da Câmara Municipal de Mirandela assim como na sua página eletrónica:
    - a) As listas nominativas provisórias relacionadas com a candidatura bem como a atribuição e pagamento das bolsas de estudo, assim como as candidaturas indeferidas;
    - b) O aviso da lista definitiva dos candidatos e respetiva deliberação camarária.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda no site [www.cm-mirandela.pt](http://www.cm-mirandela.pt).

**Mirandela, 04 de agosto de 2021**

*O Vereador da Câmara Municipal,*



---

*Orlando Pires*